



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

### **LEI Nº 2.553/2001**

“Dá denominação a logradouro público no Bairro Colety, Município de Muriaé e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado e oficializado por força desta Lei, de RUA MANOEL BANDEIRA, o logradouro identificado como Rua 06 na Planta Genérica do Bairro Colety, que complementa o logradouro de mesmo nome no Bairro Colety.

Art. 2º - O Poder Executivo fará as devidas comunicações aos órgãos e as empresas, e fará a confecção e afixação das placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 25 de setembro de 2001.

Dr. Odilon Paiva Carvalho  
Prefeito Municipal de Muriaé